

## **REQUERIMENTO Nº 186/2024**

**CONSIDERANDO** que na data de 05/09/2024 o **DIRETÓRIO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – IRAPURU/SP** deu ciência aos Nobres Edis desta Casa de Leis, através do Requerimento protocolado nesta Casa sob nº 1.204/2024, que, em tese, além dos **CRIMES ELEITORAIS DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO, USO INDEVIDO DA MÁQUINA PÚBLICA e CRIME DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, já, **DENUNCIADOS NO ORGÃO JUDICIÁRIO ELEITORAL COMPETENTE**, estariam os senhores: **ADEMAR CALEGÃO**, DD, Prefeito Municipal de Irapuru/SP e a **EMPRESA TECCO. COM ASSESSORIA E GESTÃO LTDA**, Proprietários **RUBIA MARTINELI WENZEL JORGE e VALDETE MARTINELI WENSEL** e Diretor da Empresa **ANTÔNIO TECCO JORGE**, visto que: “Aos 30 de abril de 2024, a Empresa “TECCO.COM ASSESSORIA E GESTÃO LTDA”, CNPJ 18.951.076/0001-68, foi contratada para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC - MÓDULO PAR), DO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, pela Prefeitura Municipal de Irapuru, no período de 30/04/2024 à 01/03/2025. **DA SUSPEITA DE FAVOR ELEITORAL**; Há indícios de que a contratação da empresa mencionada foi feita em troca de favores eleitorais, especificamente apoio político de Antonio Tecco Jorge. Este favorecimento ocorreu durante o período de pré-campanha eleitoral de Ademar Calegão, atual prefeito e candidato a reeleição. **DAS EVIDÊNCIAS**: Conforme vasto acervo probatório em anexo, é possível observar que Antonio Tecco Jorge, presidente do Partido Liberal (PL), foi candidato em oposição ao atual prefeito nas eleições de 2020, evidente também sua ligação com a Empresa contratada, já citada acima (perfil LinkedIn), não suficiente, Antonio Tecco Jorge concorre às Eleições de 2024 como vereador da Coligação “IRAPURU NO CAMINHO CERTO! CONTINUAREMOS AVANÇANDO!, PARTIDOS REPUBLICANOS / UNIÃO / PL / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)”, CNPJ: 56.476.921/0001-80. Tendo como candidato ao cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE IRAPURU, o senhor ADEMAR CALEGÃO (documentos em anexo) Face às razões de fato e de direito declinado, e ao final requer. *Prima facie, insta acrescer que ao longo da campanha eleitoral municipal, os representados utilizaram de abuso de poder econômico emanado da máquina administrativa (Prefeitura Municipal de Irapuru/SP), atinente ao reto favorecimento eleitoral ao candidato da COLIGAÇÃO IRAPURU NO CAMINHO CERTO! CONTINUAREMOS AVANÇANDO!, PARTIDOS REPUBLICANOS / UNIÃO / PL / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV), CNPJ: 56.476.921/0001-80., consoante das inequívocas provas em anexo. Outrossim, sem o menor pudor, utiliza-se o Prefeito Mazinho da máquina pública e dinheiro público, a fim de obter vantagem indevida, e aliança política em período eleitoral. Desta feita, com meridiana clareza, em que pese às informações retro mencionadas, está explícito o Abuso de poder econômico e uso indevido da máquina pública praticado pelo Atual Prefeito Ademar Calegão em favor de sua campanha eleitoral à reeleição na disputa eleitoral de 2024 para o cargo de Prefeito para os seguintes Anos de 2025 à 2028, e também está explícito o uso da que o atual prefeito vem usando da máquina pública para contratação de empresa de assessoria, com recursos DO MUNICÍPIO, em favor de sua campanha eleitoral, mais que isso, representa uma quebra no princípio igualitário do pleito e improbidade administrativa. Destarte, Ademar Calegão, na qualidade de atual prefeito municipal Irapuru-SP, em seu primeiro mandato e candidato à reeleição, aproveitando-se da influência política e do uso dos recursos*

***do erário municipal, praticou condutas que violaram o princípio da isonomia no processo eleitoral em prol de sua própria candidatura e dos demais representados, que gozaram de seu apoio político.”***

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, para que seja oficiado ao senhor **HEITOR NELSON FERREIRA**, DD. Presidente da Câmara Municipal de Irapuru, de conformidade com a Legislação em vigor, para que este oficie ao **Douto Representante Ministerial da Comarca de Pacaembu/SP** e ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** para que se apure, s.m.j., eventual prática delitiva dos envolvidos.

Seguem em anexos os documentos que instruíram a Investigação de Crimes Eleitorais.

Considerando, ainda, que também pode configurar, salvo melhor juízo (SMJ), crime de improbidade administrativa, cometido pelo atual Prefeito Ademar Calegão e pelo Presidente do Partido Liberal, Antônio Tecco Jorge;

**Diante dos pontos a serem esclarecidos, requer ainda, que seja apresentado os seguintes documentos pela municipalidade e empresa:**

- 1. Cópia, em inteiro teor, da licitação e do contrato firmado com a empresa Tecco.com Assessoria e Gestão Ltda. (CNPJ 18.951.076/0001-68);**
- 2. Relatórios de execução do serviço, devidamente assinados pelo responsável executor;**
- 3. Cópia da autorização de pagamento, devidamente assinada pelo gestor do contrato;**
- 4. Cópia do contrato de trabalho do Sr. Antônio Tecco Jorge com a referida empresa;**
- 5. Cópia do contrato social da empresa junto à JUCESP;**
- 6. Cópia da formação acadêmica do Sr. Antônio Tecco**

**Jorge**

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

**MÁRCIO MASAYUKI IDIE**  
Vereador (PSD)